

**APROVADO POR
UNANIMIDADE**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

Vanilda Honório da Silva
PRESIDENTA

Luana Rayce de Lima Moreira
1ª Secretária

PROJETO DE LEI Nº 16 /2026

1º DISCUSSÃO 14/04/26 20:29
2º DISCUSSÃO 14/04/26 21:44
3º DISCUSSÃO 14/04/26 22:05

Netma Carneiro Cavalcante
2ª Secretária

Autoriza a abertura de Crédito especial
no Orçamento do exercício de 2026 e dá outras
providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Areia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete ao Poder Legislativo o Presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1003 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO ETI - FUNDEB

Fonte: 15461072 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI

3190.04 99 Contratação por tempo determinado	18.032,82
3190.11 99 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	10.819,69
3190.13 99 Obrigações patronais	5.049,19

Fonte: 15461071 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI

3390.14 99 Diárias	1.442,63
3390.30 99 Material de Consumo	10.819,69
3390.36 99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.770,50
3390.39 99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.770,50
4490.51 99 Obras e Instalações	5.770,50
4490.52 99 Equipamentos e material permanente	8.655,75
TOTAL	72.131,28

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2026 e o PPA 2026/2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE AREIA/PB

Areia-PB, 09 abril de 2026.

Silvia César Farias da Cunha Lima
Silvia César Farias da Cunha Lima
Prefeita Constitucional

RECEBIDO

em 09/04/2026 às 11:15

Visto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

Justificativa ao Projeto de Lei Nº 016/2026.

O Projeto acima descrito, justifica-se em virtude da necessidade de abertura de crédito especial para fazer conter no orçamento deste exercício financeiro elementos de despesas em ação específica, na fonte 1546000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI, vinculados aos COs 1071 e 1072 destinado a ações de fomento a estruturação e qualificação da rede de Educação Infantil municipal.

Assim, por não existir dotação específica com essa fonte de recurso no orçamento vigente, se faz necessário a devida autorização de crédito especial para execução das referidas despesas acima listadas.

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a está MM. Câmara Municipal o Projeto anexo, para a devida apreciação

Areia-PB, 09 de abril de 2026.

Silvia César Farias da Cunha Lima
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei Nº 016/2026.

ANEXO I

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro no exercício vigente e nos dois subsequentes, decorrente da execução das despesas relacionadas no projeto de Lei supracitado, como forma de atendimento ao que preceitua o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Os valores apresentados foram obtidos mediante planejamento e definição das destinações dos recursos arrecadados com origem de recursos específicos.

Importante destacar que a matéria possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual de 2026 a 2029.

DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
(Art. 16 LC 101/2000)

Descrição/ Dotações Orçamentárias	Exercício 2026 Receita/Disp.	Exercício 2027 Receita/Disp.	Exercício 2028 Receita/Disp	Receita/Despesa
-15461072 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI	R\$ 72.131,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.131,28
Sub total	R\$ 72.131,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.131,28
* 12 361 1003 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO ETI - FUNDEB	R\$ 72.131,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.131,28
Sub Total	R\$ 72.131,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.131,28
Impacto no Orçamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**Despesas; -Receitas*

O recurso financeiro que será destinado a esta execução orçamentária se encontra preservado na conta bancária específica e foi arrecadado no exercício do ano vigente.

A programação de utilização prever a execução dos recursos de forma integral dentro do exercício vigente, não causando assim impactos Orçamentário-Financeiro para os exercícios seguintes.

Pelo o exposto, na apuração quanto a execução dos recursos e os impactos orçamentários-financeiros, fica demonstrado que:

f.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA**

- a) O impacto aumentativo das despesas no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026 é de R\$ 0,00 não havendo impactos também para os exercícios seguintes;
- b) Está adequado a Lei Orçamentária Anual de 2026;
- c) Há compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e com o Plano Plurianual de 2026 a 2029;
- d) Não representa risco de comprometimento da execução orçamentária do exercício uma vez que os recursos já se encontram reservados para as esta destinação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 09 de Abril de 2026.

Silvia César Farias da Cunha Lima

Silvia César Farias da Cunha Lima
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei Nº 016/2026.

ANEXO II

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Eu, Silvia César Farias da Cunha Lima, Prefeita constitucional do Município de Areia, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE AREIA/PB

Areia-PB, 09 de abril de 2026.

Silvia César Farias da Cunha Lima

Silvia César Farias da Cunha Lima
Prefeita Constitucional